



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 74/2023**

Processo Número: **6130/2023** | Data do Protocolo: 24/03/2023 17:37:21

Autoria: **Altair Moraes**

Coautoria:

**Ementa: Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos comerciais do Estado de São Paulo.**





## **Projeto de Lei**

*Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos comerciais do Estado de São Paulo.*

**Altair Moraes - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003200310034003A005000

Assinado eletronicamente por **SILAS MOREIRA RODRIGUES** em **24/03/2023 17:37**

Checksum: **74860A7941FD1E9F496EB8019F21E52FC86C9074B5C6F8C95B277C156B853DE7**





**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**

*Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos comerciais do Estado de São Paulo*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex nos estabelecimentos comerciais do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado a um público específico, disposto em alguns estabelecimentos comerciais do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O estabelecimento comercial que tem banheiros unissex em funcionamento anteriormente à entrada em vigor desta lei, deverá mudar sua finalidade para "Banheiro Família", exceto quando se tratar do único banheiro do estabelecimento e que este seja de uso individual.

Parágrafo único- Considera-se Banheiro Família o banheiro destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Artigo 3º - A infração à vedação estabelecida por esta lei implicará no pagamento, pelo estabelecimento comercial, de multa diária no valor de 10.000 (dez mil) UFESPs.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Comumente associado às pautas reivindicadas pelas populações LGBTQ+, principalmente às causas de gênero, os banheiros unissex, ou seja, aqueles em que não há demarcação por gênero, são reprovados por 52% dos paulistanos. É o que

aponta a pesquisa “Viver em São Paulo: Diversidade”, realizada pela Rede Nossa São Paulo em parceria com o Ibope Inteligência.

No Reino Unido, por exemplo, a instalação de banheiros unissex vem preocupando autoridades, pois as meninas que estão se sentindo constrangidas, evitam usar o banheiro durante longos períodos, correndo o risco de contraírem alguma infecção.

O uso coletivo do banheiro unissex, tanto por pessoas do sexo masculino, como por pessoas do sexo feminino, além de ser um inconveniente para muitas pessoas, já que geram desconforto para muitos de seus usuários, pode ser também um local de disseminação de doenças, caso não sejam higienizados com frequência, já que as mulheres usam o banheiro sentadas enquanto homens fazem as suas necessidades de forma diferenciada.

Além disso, é preciso levar em consideração que esses banheiros chamados unissex são utilizados por pessoas de várias faixas etárias, de ambos os sexos, o que pode gerar não só o desconforto como insegurança para as usuárias.

Sublinhe-se aqui que não se trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia, ou transfobia, mas sim da preservação da intimidade e segurança das mulheres que são muito mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência e aqui não podemos deixar de citar o assédio sexual que pode ocorrer nesses locais.

Não podemos permitir que esses modismos ideológicos se sobreponham à segurança não só das mulheres, como também, e principalmente das nossas crianças.

Por estas e tantas outras razões, roga-se o beneplácito dos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em

Altair Moraes – REPUBLICANOS

